



BOLETIM DE SERVIÇO

043/2023

SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2023



MPT **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Procuradoria-Geral

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES
Ouvidora-Geral

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

SUPERVISÃO: HANESSA DE FATIMA DA CRUZ MOURA
*

DIAGRAMAÇÃO: HANESSA DE FATIMA DA CRUZ MOURA
KEYLA MAYARA DA SILVA ITAPIREMA

DIGITAÇÃO: HANESSA DE FATIMA DA CRUZ MOURA
KEYLA MAYARA DA SILVA ITAPIREMA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL**PORTARIAS****Nº 204 DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 115/2022 acrescentou o inciso LXXIX ao Art. 5º da Constituição Federal, incluindo a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), do Regulamento do Marco Civil da Internet (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

CONSIDERANDO que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que, dentre os princípios trazidos pela referida lei, existe o da transparência, o qual preconiza que se deva garantir, aos titulares, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, uma Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a fim de dar transparência aos titulares de dados pessoais tratados pela Instituição;

CONSIDERANDO que o Ministério Público trata dados pessoais, tanto nas atividades administrativas, quanto nas atividades finalísticas e que, portanto, é considerado controlador para os fins legais,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Trabalho (PPDP/MPT), compatível com os requisitos da legislação brasileira e das boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção, com base em riscos identificados, para dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de crianças e adolescentes tratados pela instituição.

Parágrafo único. A proteção dos dados pessoais será realizada mediante a escolha de controles abrangentes e consistentes, consoante com a análise de risco em privacidade.

Art. 2º Esta política se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada, em meio físico ou digital, pelo Ministério Público do Trabalho, desde que os dados tenham sido coletados em território nacional.

§1º Todo tratamento de dados pessoais será realizado na persecução do interesse público, no exercício das atribuições legais e constitucionais do Ministério Público do Trabalho, conforme normas, leis e regulamentos que regem sua atuação, especialmente o disposto no Art. 23 e seguintes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§2º No exercício de suas atribuições, as unidades do Ministério Público do Trabalho observarão os princípios enunciados no Art. 6º da LGPD, ressalvadas as hipóteses elencadas no Art. 4º do mesmo diploma legal, que tratam dos casos de excepcionalidade da incidência da Lei.

§3º Esta política não se aplica ao tratamento de dados pessoais provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado, nos termos do Art. 4 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 3º O objetivo da PPDP/MPT é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos dos seus titulares, provendo suporte às operações críticas e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos ao titular de dados pessoais e à instituição.

Art. 4º É política do Ministério Público do Trabalho:

- I - garantir ao titular a escolha de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos em que a lei autoriza o processamento de dados pessoais sem o consentimento do titular;
- II - garantir que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente;
- III - comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, o tratamento de dados pessoais ao titular, antes do momento em que os dados são coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;
- IV - sempre que necessário, fornecer ao titular explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente;

V - limitar a coleta de dados pessoais estritamente ao que é permitido de acordo com a legislação vigente, e os objetivos especificados na coleta do consentimento do titular dos dados pessoais, minimizando, quando possível, a coleta dos referidos dados pessoais;

VI - limitar o uso, retenção, divulgação e transferência de dados pessoais ao necessário para cumprir com objetivos específicos, explícitos e legítimos;

VII - reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir os propósitos declarados e, posteriormente, destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança;

VIII - bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum outro tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mantendo-se apenas a retenção dos dados pessoais quando esta for exigida pela legislação vigente;

IX - garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados, excetuando-se os casos em que exista uma base legal para manter dados desatualizados;

X - Fornecer aos titulares dos dados pessoais tratados informações claras e facilmente acessíveis sobre as políticas, procedimentos e práticas com relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo Ministério Público do Trabalho, incluindo quais dados são efetivamente tratados, a previsão legal e a finalidade desse tratamento e informações sobre como entrar em contato para obter maiores detalhes;

XI - notificar titulares quando ocorrerem alterações da finalidade do tratamento dos seus dados pessoais;

XII - garantir que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada com nível apropriado de garantia, e que não exista nenhuma restrição legal a esse acesso ou à revisão dos dados pessoais;

XIII - garantir a rastreabilidade e prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, incluindo quando dados pessoais forem compartilhados com terceiros;

XIV - tratar integralmente violações de dados, garantindo que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas;

XV - garantir que, na ocorrência de uma violação de dados, todas as partes interessadas sejam notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;

XVI - documentar e comunicar, conforme apropriado, todas as políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;

XVII - melhorar continuamente os processos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais através da definição e revisão sistemática do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; e

XVIII - garantir a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

Art. 5º São direitos dos titulares de dados tratados pelo Ministério Público do Trabalho:

I - a obtenção, a qualquer momento e mediante requisição, da confirmação da existência de tratamento de seus dados;

II - a garantia de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação;

III - a eliminação de dados pessoais tratados sob a base legal do consentimento, a qualquer momento e mediante requisição, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação;

IV - o fornecimento, sempre que solicitado, das informações de entidades públicas e privadas com as quais houve o compartilhamento dos seus dados pessoais; e

V - O direito de negar consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, informando-lhe as consequências da negativa, bem como o direito de revogar consentimentos prévios.

Art. 6º O Ministério Público do Trabalho poderá, na sua atuação finalística ou administrativa, realizar o tratamento de dados pessoais, independentemente de consentimento dos titulares dos dados, no cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais, na execução de políticas públicas, desde que devidamente fundamentadas, no exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo, nos casos de dados tornados manifestamente públicos pelo titular, bem como nas demais hipóteses expressamente autorizadas em lei.

Art. 7º Todo o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Ministério Público do Trabalho deverá ser devidamente registrado e, havendo riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares no tratamento de dados, deverá ser elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), com base na LGPD, nas normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e no modelo definido pela Instituição.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser pautado pelo melhor interesse e pela máxima proteção do titular, devendo o Ministério Público do Trabalho disponibilizar as informações sobre o tratamento realizado de maneira simples, clara e acessível, proporcionando o seu pleno entendimento por parte da criança, do adolescente, dos pais e dos responsáveis legais, sendo vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiros sem o consentimento específico e destacado de pelo menos um de seus pais ou do responsável legal.

§1º O tratamento de dados de criança na atividade finalística e administrativa do Ministério Público do Trabalho admite excepcionalmente a dispensa fundamentada do consentimento quando tal medida for estritamente necessária para sua proteção e seu melhor interesse e quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis legais, exigindo-se em todos os casos o consentimento para o repasse a terceiros.

§2º É obrigatório que sejam realizados esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos termos do Art. 14, § 2º, c/c Art. 18 da LGPD.

CAPÍTULO II DOS ENVOLVIDOS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I Do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais

Art. 9º Fica criado o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDP) do Ministério Público do Trabalho, vinculado ao Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE), como instância consultiva, propositiva e deliberativa pertinente ao programa, às políticas, às diretrizes, ao planejamento e às ações de governança corporativa em privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O CEPDP será composto por membros e servidores do Ministério Público do Trabalho, da seguinte forma:

- I - o Encarregado de Dados, que o presidirá;
- II – o Encarregado Adjunto de Dados;
- III - 1 (um) membro indicado pela Corregedoria-Geral;
- IV - 1 (um) membro ou 1 (um) servidor indicado pela Ouvidoria;
- V - o Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Trabalho;
- VI - o Secretário de Segurança Institucional; e
- VII - o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 10 Compete ao CEPDP:

- I - propor as prioridades dos investimentos em proteção de dados pessoais, para análise e decisão do Procurador-Geral do Trabalho;
- II – analisar, revisar, aprovar e publicar políticas e normas relacionadas à governança em privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- III - monitorar a execução do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) e adotar as providências necessárias à sua implementação e ao seu cumprimento;
- IV - produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do Programa;
- V – determinar a realização de avaliação de risco em privacidade e proteção de dados pessoais, com critérios definidos para estimativa e tratamento do risco;
- VI - determinar a elaboração, revisão, aprovação e publicação de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme as diretrizes do Encarregado de Dados Pessoais;
- VII - propor a implementação de controles de segurança para a redução de risco e prevenção de quebra de segurança da informação relativa a dados pessoais;
- VIII – determinar a implementação de um processo de tratamento e resposta a incidentes de privacidade, com a garantia de coleta e preservação de evidências, com vista à instrução administrativa, civil ou penal.
- IX - sugerir critérios acerca da publicidade dos atos quando envolverem a exibição de dados pessoais mantidos pelo Ministério Público; e
- X - opinar sobre outras questões afetas à proteção de dados pessoais, para melhor orientação do controlador e do encarregado nas questões afetas à proteção ou governança de dados pessoais.

Parágrafo Único. No exercício de suas competências, o CEPDP deverá atuar de forma coordenada com as instâncias de gestão e governança da Instituição responsáveis pela implementação de medidas de tecnologia e segurança da informação e com a Ouvidoria.

Seção II Do Encarregado de Dados

Art. 11. A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve ser exercida por membro do Ministério Público do Trabalho, designado pelo Procurador-Geral do Trabalho, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – presidir o CEPDP;
- II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- III - receber comunicações da ANPD, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- IV - orientar os membros, servidores e terceiros contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- V - exercer as atribuições definidas pela ANPD em normas complementares publicadas pelo referido órgão;
- VI - orientar e atuar em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no ajuste das normas e procedimentos de segurança da informação, necessários para se fazer cumprir a PPDP;
- VII – coordenar a elaboração do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Trabalho;
- VIII - fomentar e disseminar a cultura da proteção de dados pessoais na organização;
- IX - tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;

Art. 12. Será instituído um canal de comunicação com o Encarregado de Dados Pessoais do Ministério Público do Trabalho, para que os titulares dos dados possam exercer as demandas previstas no Art. 18 da LGPD.

§ 1º O canal de comunicação será divulgado de forma explícita no sítio eletrônico institucional e na intranet, com, no mínimo, as informações do nome completo do Encarregado.

§ 2º O acesso ao canal deverá ser estabelecido com formulário prévio de validação da autenticidade do usuário e com os termos do requerimento, devendo ser, preferencialmente, integrado com a Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho, a fim de que todo o fluxo de comunicação seja devidamente documentado e rastreado.

§ 3º No atendimento a requerimentos de titulares de dados pessoais, o Encarregado pode solicitar aos demais integrantes da Instituição informações acerca do tratamento de dados realizados nos respectivos sistemas, estabelecendo prazo para respostas e comunicando o Procurador-Geral do Trabalho os casos de omissão.

§ 4º O Ministério Público do Trabalho poderá padronizar modelos de comunicação para utilização pelo Encarregado de Dados no atendimento de reclamações, solicitações ou dúvidas de titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando assegurar a celeridade da resposta aos requerimentos.

Art. 13. Será nomeado, pelo Procurador-Geral do Trabalho, um Encarregado Adjunto de Dados, membro do Ministério Público do Trabalho, que auxiliará o Encarregado de Dados nas atribuições previstas nesta Portaria e o substituirá nas hipóteses de afastamento legal.

Seção III Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 14. É responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - garantir que políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação sejam ajustados de forma a atender os requisitos da PPDP/MPT;

II - adotar medidas de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões mínimos recomendados pela autoridade nacional de proteção de dados pessoais e determinações desta política.

III - realizar o tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação que envolvam o tratamento de dados pessoais nos meios de tecnologia da informação, garantindo sua detecção, contenção, eliminação e recuperação, dentro de um prazo razoável, com a garantia de coleta e preservação da cadeia de custódia das evidências digitais e registro histórico do tratamento.

IV - apoiar o Encarregado de Dados na comunicação à ANPD e ao titular dos dados pessoais em casos de ocorrência de incidente de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Seção IV Dos Usuários da Informação e Sistemas do MPT

Art. 15. É dever dos Membros, Servidores e colaboradores do Ministério Público do Trabalho cumprir integralmente os termos da PPDP/MPT no desempenho de suas atividades e, ainda:

I - encaminhar quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre a PPDP/MPT ao Encarregado de Dados;

II - assinar o Termo de Uso de Sistemas de Informação do Ministério Público do Trabalho, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da PPDP/MPT e o compromisso com o sigilo das informações, bem como as demais políticas, normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

III - comunicar ao Encarregado de Dados qualquer evento que viole esta Política ou coloque em risco os dados pessoais tratados pela Instituição; e

IV - responder pela inobservância da PPDP/MPT, normas e procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

Art. 16 O descumprimento das diretrizes, normas e dos procedimentos previstos na PPDP/MPT poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 17. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Ministério Público do Trabalho deve ser realizado, preferencialmente, por meio das ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas pela própria Instituição, aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

Art. 18. Os dados pessoais serão armazenados pelo período legalmente previsto ou, na ausência deste, pelo período necessário para o atendimento das finalidades descritas nos dispositivos legais e nas políticas de privacidade.

§ 1º Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades seguintes:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; e

III - utilização em outra finalidade pública, incluindo-se a necessidade de produção de conhecimento interno.

§ 2º O tratamento de dados posterior para nova finalidade deve ser comunicado aos titulares.

§ 3º A anonimização dos dados pessoais também é considerada como término do tratamento de dados.

Art. 19. Os portais do MPT na internet poderão utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que obtida o concordância do titular para os cookies que não sejam estritamente necessários, e respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O usuário poderá se opor à gravação de cookies pelo sítio do MPT, desativando essa funcionalidade em seu próprio navegador, devendo ser cientificado de que essa desativação pode afetar a disponibilidade de algumas ferramentas e funcionalidades do serviço e/ou comprometer o correto funcionamento delas.

CAPÍTULO III COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 20. O compartilhamento dos dados pessoais com terceiros poderá ocorrer com finalidades específicas, nas hipóteses de tratamento para a execução das atribuições constitucionais e legais, ou, ainda, mediante consentimento fornecido pelo titular dos dados.

Art. 21. O Ministério Público do Trabalho deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

Art. 22. O Ministério Público do Trabalho deve observar os seguintes requisitos nos processos de compartilhamento de dados pessoais:

I - formalização e registro: o uso compartilhado de dados pessoais deve ser formalizado, em processo administrativo, no qual conste a análise técnica e jurídica que exponha a motivação para a realização do compartilhamento e a sua aderência à legislação em vigor, devendo ser firmado um contrato, convênio ou instrumento congênere no caso de compartilhamento frequente;

II - objeto: os dados pessoais compartilhados devem ser descritos de forma objetiva e detalhada, limitando-se ao que for estritamente necessário ao tratamento;

III - finalidade: deve ser específica, com a indicação precisa de qual atribuição legal será cumprida mediante o compartilhamento, e com a avaliação da compatibilidade entre a finalidade original do tratamento e a finalidade do compartilhamento;

IV - base legal: deve ser indicada a base legal para o compartilhamento;

V - duração do tratamento: deve ser especificada a duração do uso compartilhado dos dados, de acordo com os prazos previstos na lei e nas normas específicas que regem a gestão documental, e a possibilidade de conservação, ou a necessidade de eliminação dos dados pessoais após o término do tratamento;

VI - transparência e direito dos titulares: divulgar informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares sobre a realização do compartilhamento, assim como o canal de comunicação com o Encarregado, para que o titular possa exercer seus direitos, e estabelecer as responsabilidades das partes no que se refere a essas divulgações; e

VII - prevenção e segurança: o instrumento que formaliza o compartilhamento deve prever as medidas técnicas e administrativas que serão adotadas para prevenção de incidentes de segurança, proporcionais aos riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares dos dados pessoais compartilhados.

§1º O instrumento que formaliza o compartilhamento deve ser comunicado à ANPD e deve especificar em qual a hipótese do Art. 26, § 1º da LGPD se enquadra o compartilhamento.

§2º No caso de tratamento de dados pessoais do MPT por Operador, as funções e responsabilidades dos agentes de tratamento devem ser estabelecidas, bem como as instruções e condições que devem ser observadas no tratamento.

§3º É recomendável que o Ministério Público do Trabalho exija a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, especialmente no caso da existência de riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos cidadãos.

§4º Um novo compartilhamento ou a transferência posterior de dados devem ser autorizados ou vedados expressamente, de forma fundamentada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dúvidas e os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 24. As normas e os procedimentos de segurança da informação deverão ser ajustados para atender aos requisitos estabelecidos na política instituída nesta resolução e na legislação quanto às medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal.

Art. 25. As diretrizes estabelecidas nesta resolução não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da alteração legislativa e do constante surgimento de novas ameaças e requisitos e poderão ser complementadas por outras medidas de segurança.

Art. 26. Esta Política de Proteção de Dados Pessoais deve ser revista em intervalos planejados não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, ou ante a ocorrência de alguma das seguintes condições:

I - edição ou alteração de leis ou regulamentos relevantes;

II - alteração de diretrizes estratégicas pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Conselho Nacional do Ministério Público ou Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

III - expiração da data de validade do documento, se aplicável;

IV - mudanças significativas na arquitetura de tecnologia da informação e comunicação;

V - análise de risco em Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais que indique a necessidade de modificação na Política para readequação da organização, visando prevenir ou mitigar riscos relevantes.

Art. 27. A Portaria PGT nº 739, de 5 de dezembro de 2016, que instituiu e regulamentou o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público do Trabalho, deverá ser alterada e consolidada para prever o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDP) do Ministério Público do Trabalho, vinculado ao Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE).

Art. 28. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Agentes de Tratamento: aqueles que exercem o papel de controlador e de operador, conforme sua atuação em diferentes operações de tratamento de dados pessoais;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD): órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em todo território nacional brasileiro;

Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Trabalho (CEPDP/MPT): Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, instituído pelo Ministério Público do Trabalho, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Proteção de Dados Pessoais;

Consentimento: no âmbito desta Portaria, é manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Dado Anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal de criança e de adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a LGPD determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Ministério Público do Trabalho.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:

acesso - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;

armazenamento - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;

arquivamento - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;

avaliação - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;

classificação - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;

coleta - recolhimento de dados com finalidade específica;

comunicação - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;

controle - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;

difusão - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
distribuição - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
eliminação - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
extração - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
modificação - ato ou efeito de alteração do dado;
processamento - ato ou efeito de processar dados;
produção - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
recepção - ato de receber os dados ao final da transmissão;
reprodução - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
transferência - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
transmissão - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
utilização - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Usuário da informação: membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Trabalho ou terceiros alocados na prestação de serviços ao MPT, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizados a utilizar ou manipular qualquer ativo de informação da Instituição.

Violação de dados pessoais: situação em que dados pessoais são processados violando um ou mais requisitos relevantes de proteção da privacidade.

Nº 320, DE 2 DE MARÇO DE 2023

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições concorrentes delegadas pela Portaria PGT nº 1187, de 02/08/2022, e considerando o disposto na Portaria PGT nº 1608, de 11/11/2021, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0406.0000027/2023-83, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Especial de Atuação Finalística - GEAF para atuação e forma concertada nos autos dos Inquéritos Cíveis de nºs 000276.2015.04.006/6, 000104.2023.04.006/3, 000105.2023.04.006/0 e 000106.2023.04.006/6, referentes à investigação da cadeia produtiva da uva, no Rio Grande do Sul, oriunda de fiscalização que resgatou trabalhadores em situação análoga à de escravo, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º Designar para compor o GEAF, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos Ofícios de que são titulares:

- I – a Procuradora do Trabalho **ANA LÚCIA STUMPF GONZÁLEZ**, que o coordenará;
- II – a Procuradora do Trabalho **MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON**;
- III – o Procurador do Trabalho **FRANCISCO BRENO BARRETO CRUZ**;
- IV – a Procuradora do Trabalho **CAROLINA NOVAIS DE SOUZA RIBEIRO**;
- V – o Procurador do Trabalho **LUCAS SANTOS FERNANDES**;
- VI – a Procuradora do Trabalho **FRANCIELE D'AMBROS**.

Art. 3º Determinar que as reuniões do GEAF sejam realizadas prioritariamente por meios telemáticos.

Art. 4º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, caso as circunstâncias o determinem.

Art. 5º A Coordenadora deverá apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho, nos 15 (quinze) dias posteriores ao término dos trabalhos, relatório conclusivo, com indicação pormenorizada dos resultados e dos recursos orçamentários despendidos.

FÁBIO LEAL CARDOSO

LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 512.2023, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº

20.02.0001.0002012/2017-14, RESOLVO, em favor da Procuradora do Trabalho **DIRCE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA**, lotado na PRT3 - DIVINÓPOLIS:

I – AUTORIZAR a fruição, nos dias 03/04/2022, 04/04/2023 e 20/04/2023, de 03 (três) dias de licença-prêmio, referentes ao 6º quinquênio, apurado de 27/07/2017 a 25/07/2022;

II – INFORMAR que restam 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, referentes ao 6º quinquênio de efetivo exercício, para fruição em época oportuna.

DECISÃO

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 500.2023, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, o Parecer nº 523/2021/CONJUR-SAJ, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0500.0004632/2017-68, RESOLVO, em favor do Procurador do Trabalho **PACÍFICO ANTÔNIO LUZ DE ALENCAR ROCHA**, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região:

I - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referentes ao 6º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 09/02/2018 a 07/02/2023;

II - INFORMAR que restam 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referentes ao 6º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 09/02/2018 a 07/02/2023, para fruição em momento oportuno.

DECISÃO

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 517.2023, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0300.0002707-2017-44, RESOLVO, em favor do Procurador do Trabalho **RAFAEL ALBERNAZ CARVALHO**, lotado na PRT3 - DIVINÓPOLIS:

I – AUTORIZAR a fruição, em 19/06/2023, de 1 (um) dia da licença-prêmio, referente ao 3º quinquênio, apurado de 06/08/2015 a 03/08/2020;

II – INFORMAR que restam 14 (quatorze) dias de licença-prêmio, referentes ao 3º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 06/08/2015 a 03/08/2020, para fruição em época oportuna.

FÁBIO LEAL CARDOSO

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO Nº 817.2023

Tendo em vista a competência que me foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria DG/MPT nº 49, de 22/1/2019, publicada no DOU de 28/01/2019, a informação do Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, contida no Parecer nº 492.2023, e o que consta do PGEA 20.02.2200.0000117/2023-37, RESOLVO, em favor do servidor **EUCLIDES SILVA FERREIRA**, matrícula nº 6000489-4, Analista do MPU/Gestão Pública, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região/PI, AUTORIZAR, com fulcro no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, o pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA, a contar de 04/02/2023, data em que cumpriu os requisitos de aposentadoria previstos no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

ANDERSON RÉGIS CAVALCANTE FEITOSA
Diretor-Geral Adjunto / MPT - Procuradoria-Geral

DIÁRIAS

| Nome | PCD | Unidade: | Trechos | Cargo | Período | Nº Diária | Valor Líquido | Total da Passagem | Tipo |
|-----------------------|---------------|----------|--|--|--------------------------|-----------|---------------|-------------------|---------|
| ADEMAR FIGUEIRO SOUSA | 03-00041/2023 | PGT | BELO HORIZONTE / JUIZ DE FORA / BELO HORIZONTE | CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE DO | 13/02/2023 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 650,72 | 0.00 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|---|--|-------------------------|-----|--------------|---------|---------|
| ALBERTO EMILIANO DE OLIVEIRA NETO | 09-00016/2023 | PGT | CURITIBA / SÃO PAULO (CONGONHAS) / CURITIBA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 08/02/2023 - 08/02/2023 | 0,5 | R\$ 751,34 | 2565.97 | Inicial |
| ALLAN DE MIRANDA BRUNO | 08-00015/2023 | CONAETE | BELÉM / VIGIA / PARAGOMINAS / CAPITÃO POÇO / BELÉM | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 22/02/2023 - 03/03/2023 | 9,5 | R\$10.235,00 | 0.00 | Inicial |
| ALPINIANO DO PRADO LOPES | 18-00050/2023 | CONAETE | GOIÂNIA / QUIRINÓPOLIS / GOIÂNIA | PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT 18ª REGIÃO | 12/02/2023 - 17/02/2023 | 5,5 | R\$ 5.905,58 | 0.00 | Inicial |
| ANA ELISA ALVES BRITO SEGATTI | 02-00022/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 01/03/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 502.70 | Inicial |
| ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS | 10-00022/2023 | COORDINFÂNCIA | BRASÍLIA / BOA VISTA / BRASÍLIA | COORDENADOR(A) NACIONAL DA COORDINFÂNCIA | 26/02/2023 - 01/03/2023 | 3,5 | R\$ 4.011,94 | 6342.07 | Inicial |
| ANDERSON LUIZ CORRÊA DA SILVA | 09-00037/2023 | PGT | CASCADEL / BRASÍLIA / CASCADEL | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 07/02/2023 - 10/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 4460.04 | Inicial |
| ANDRÉA ALBERTINASE | 02-00008/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 897.48 | Inicial |
| ANDRÉA DE SÁ RORIZ TANNUS FREITAS | 05-00009/2023 | PGT | SALVADOR / BRASÍLIA / SALVADOR | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 01/03/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 939.92 | Inicial |
| ANDREA NICE SILVEIRA LINO LOPES | 09-00003/2023 | BANCA CONCURSO | CURITIBA / BRASÍLIA / CURITIBA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 01/02/2023 - 05/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.888,98 | 1592.96 | Inicial |
| ANDREA NICE SILVEIRA LINO LOPES | 09-00027/2023 | BANCA CONCURSO | CURITIBA / BRASÍLIA / CURITIBA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 03/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1067.73 | Inicial |
| ANDREA NICE SILVEIRA LINO LOPES | 09-00034/2023 | BANCA CONCURSO | CURITIBA / BRASÍLIA / CURITIBA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 13/02/2023 - 15/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1733.43 | Inicial |
| AUGUSTO GRIECO SANT ANNA MEIRINHO | 07-00006/2023 | CONATPA | FORTALEZA / SÃO PAULO (CONGONHAS) / FORTALEZA | SECRETÁRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA DO | 12/02/2023 - 14/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.943,12 | 1947.71 | Inicial |
| AUGUSTO GRIECO SANT ANNA MEIRINHO | 07-00010/2023 | PGT | FORTALEZA / BRASÍLIA / FORTALEZA | SECRETÁRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA DO | 08/02/2023 - 10/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 2191.08 | Inicial |
| CAROLINA DE PRÁ CAMPOREZ BUARQUE | 17-00001/2023 | PGT | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / VITÓRIA / BRASÍLIA / VITÓRIA / CACHOEIRO DE | COORDENADOR(A) DO OFÍCIO CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - 17ª | 06/02/2023 - 08/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.929,00 | 1429.62 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|--|--|-------------------------|------|---------------|---------|--------------|
| CECILIA AMÁLIA CUNHA SANTOS | 10-00009/2023 | CONAETE | SÃO LUÍS / RECIFE / SÃO LUÍS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 05/02/2023 - 10/02/2023 | 5,5 | R\$ 6.149,58 | 3222.04 | Inicial |
| CHARLES HENRIQUE GONÇALVES SANTOS | 00-00004/2023 | SPAÍ | BRASÍLIA / GOIÂNIA / BRASÍLIA | ASSESSOR(A) NÍVEL IV DA PGT | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 3.151,28 | 0.00 | Inicial |
| CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN | 04-00005/2023 | CODEMAT | CAXIAS DO SUL / BRASÍLIA / CAXIAS DO SUL | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 13/02/2023 - 17/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.780,70 | 3966.44 | Inicial |
| CLEMIR ARAÚJO SOARES | 22-00015/2023 | CONAETE | TERESINA / FLORIANO / TERESINA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 28/02/2023 - 09/03/2023 | 9,5 | R\$ 4.373,88 | 0.00 | Inicial |
| DAMIÃO ANTUNES PINHEIRO | 00-00051/2023 | CONAETE | BRASÍLIA / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / BRASÍLIA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 27/02/2023 - 09/03/2023 | 10,5 | R\$ 4.825,74 | 0.00 | Inicial |
| DANIEL GEMIGNANI | 15-00005/2023 | PGT | PRESIDENTE PRUDENTE / BRASÍLIA / PRESIDENTE PRUDENTE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1490.71 | Inicial |
| DANIELLE OLIVARES CORRÉA | 15-00085/2023 | COORDIGUALDADE | CAMPINAS (VIRACOPOS) / BRASÍLIA / CAMPINAS (VIRACOPOS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 09/02/2023 - 10/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 4015.05 | Inicial |
| DANILO OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA | 08-00024/2023 | PGT | MARABÁ / BRASÍLIA / MARABÁ | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 09/02/2023 - 10/02/2023 | 1,5 | R\$ 751,34 | 2766.49 | Inicial |
| DEBORA TITO FARIAS | 06-00017/2023 | CONAETE | RECIFE / RIBEIRÃO / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 4.782,62 | 0.00 | Inicial |
| DIEGO JIMENEZ GOMES | 09-00001/2023 | PGT | UMUARAMA / MARINGÁ / BRASÍLIA / MARINGÁ / UMUARAMA | COORDENADOR(A) DO OFÍCIO DE UMUARAMA - 9ª | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.658,70 | 1156.08 | Inicial |
| EDELAMARE BARBOSA MELO | 00-00020/2023 | CONAETE | SÃO PAULO (GUARULHOS) / SÃO LUÍS / RECIFE / BRASÍLIA | SUBPROCURADOR(A) GERAL DO TRABALHO | 01/02/2023 - 10/02/2023 | 9,5 | R\$ 11.631,54 | 1276.35 | Inicial |
| EDELAMARE BARBOSA MELO | 00-00020/2023 | CONAETE | SÃO PAULO (GUARULHOS) / SÃO LUÍS / RECIFE / BRASÍLIA | SUBPROCURADOR(A) GERAL DO TRABALHO | 01/02/2023 - 10/02/2023 | - | R\$ 122,00 | 1276.35 | Complementar |
| EMERSON PASSAROTO LOPES | 00-00022/2023 | CORREGEDORIA GERAL | BRASÍLIA / GOIÂNIA / BRASÍLIA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 03/02/2023 - 04/02/2023 | 1,5 | R\$ 704,86 | 0.00 | Inicial |
| ERICH VINICIUS SCHRAMM | 02-00009/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO GPGT | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1528.88 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|--|--|---|-------------------------|------|--------------|---------|---------|
| ESMAEL DA COSTA FREIRE | 00-00017/2023 | CORREGEDORIA GERAL | BRASÍLIA / GOIÂNIA / BRASÍLIA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 03/02/2023 - 04/02/2023 | 1,5 | R\$ 704,86 | 0.00 | Inicial |
| ESTANISLAU TALLON BOZI | 17-00013/2023 | PGT | VITÓRIA / BRASÍLIA / VITÓRIA | PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT 17ª REGIÃO | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.317,78 | 2123.88 | Inicial |
| EULER ZOCCARATO GOMES | 03-00042/2023 | PGT | BELO HORIZONTE / JUIZ DE FORA / BELO HORIZONTE | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 650,72 | 0.00 | Inicial |
| EURIPEDES ROSA DE ARAÚJO | 18-00042/2023 | CONAETE | RIO VERDE / GOIÂNIA / RIO VERDE | - | 06/02/2023 - 17/02/2023 | 11,5 | R\$ 5.277,60 | 0.00 | Inicial |
| FÁBIO AUGUSTO FREIRE DE RIVOREDO | 18-00052/2023 | CONAETE | BRASÍLIA / QUIRINÓPOLIS / BRASÍLIA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 06/02/2023 - 11/02/2023 | 5,5 | R\$ 2.512,30 | 0.00 | Inicial |
| FABIO GOULART VILLELA | 01-00028/2023 | PGT | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | VICE-PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT DA 1ª REGIÃO | 14/02/2023 - 16/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 3492.66 | Inicial |
| FABIO LEAL CARDOSO | 00-00021/2023 | PGT | BRASÍLIA / JUIZ DE FORA / BRASÍLIA | SUBPROCURADOR(A) GERAL DO TRABALHO | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 2.002,14 | 1539.36 | Inicial |
| FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA | 12-00001/2023 | PGT | JOINVILLE / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SECRETÁRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO GPPT | 01/02/2023 - 02/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1013.32 | Inicial |
| FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA | 12-00002/2023 | PGT | GOIÂNIA / BRASÍLIA / JOINVILLE | SECRETÁRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO GPPT | 04/02/2023 - 07/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.381,64 | 1087.90 | Inicial |
| FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA | 12-00018/2023 | PGT | JOINVILLE / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SECRETÁRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO GPPT | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1376.33 | Inicial |
| FERNANDA BARRETO NAVES | 17-00015/2023 | COORDIGUALDADE | VITÓRIA / BRASÍLIA / VITÓRIA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 09/02/2023 - 10/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3521.62 | Inicial |
| FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER | 02-00018/2023 | CONATPA | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / ARACAJU / SÃO PAULO (GUARULHOS) | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONATPA | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 5.148,62 | 1479.52 | Inicial |
| FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER | 02-00041/2023 | CONATPA | SÃO PAULO (GUARULHOS) / BELEM / SÃO PAULO (GUARULHOS) | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONATPA | 27/02/2023 - 01/03/2023 | 2,5 | R\$ 2.888,98 | 2572.98 | Inicial |
| FLAVIO APARECIDO ANGELO | 23-00010/2023 | SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | CUIABÁ / BRASÍLIA / CUIABÁ | CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 1.265,44 | 1890.07 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|----------|--|--|-------------------------|------|--------------|---------|-------------|
| FLÁVIO SANTOS DA SILVEIRA | 04-00040/2023 | CONAETE | PORTO ALEGRE / BENTO GONÇALVES / PORTO ALEGRE | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 23/02/2023 - 25/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.156,72 | 0,00 | Inicial |
| FRANCIELE D'AMBROS | 04-00042/2023 | CONAETE | URUGUAIANA / PORTO ALEGRE / URUGUAIANA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 22/02/2023 - 27/02/2023 | 5,5 | R\$ 6.081,72 | 2552,94 | Inicial |
| GENILENO WILLIAMS GOMES DE BRITO | 03-00055/2023 | CONAETE | VARGINHA / ARAXÁ / VARGINHA | - | 28/02/2023 - 10/03/2023 | 10,5 | R\$ 4.825,74 | 0,00 | Inicial |
| GEORGIO AUGUSTO ARDIGO | 12-00014/2023 | CONAETE | FLORIANÓPOLIS / LAGES / FLORIANÓPOLIS | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 05/02/2023 - 11/02/2023 | 6,5 | R\$ 3.018,30 | 0,00 | Inicial |
| GLAUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA | 00-00016/2023 | PGT | CURITIBA / JUIZ DE FORA / BRASÍLIA | DIRETOR-GERAL | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 2.002,14 | 825,67 | Inicial |
| GLAUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA | 00-00042/2023 | PGT | BRASÍLIA / BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA | DIRETOR-GERAL | 28/02/2023 - 01/03/2023 | 1,5 | R\$ 2.002,14 | 2062,52 | Inicial |
| GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS | 06-00016/2023 | CONATPA | RECIFE / SÃO PAULO (CONGONHAS) / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 12/02/2023 - 14/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.943,12 | 1607,29 | Inicial |
| GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS | 06-00018/2023 | CONATPA | RECIFE / ARACAJU / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 5.026,62 | 1595,95 | Inicial |
| GUSTAVO RIZZO RICARDO | 15-00056/2023 | CONAETE | VALINHOS / RIBEIRÃO PRETO / VALINHOS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 02/02/2023 - 02/02/2023 | 0,5 | R\$ 1.068,82 | 0,00 | Prorrogação |
| GUSTAVO RIZZO RICARDO | 15-00056/2023 | CONAETE | VALINHOS / RIBEIRÃO PRETO / VALINHOS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 01/02/2023 - 01/02/2023 | 0,5 | R\$ 1.068,82 | 0,00 | Prorrogação |
| GUSTAVO RIZZO RICARDO | 15-00128/2023 | CONAFRET | CAMPINAS (VIRACOPOS) / BRASÍLIA / CAMPINAS (VIRACOPOS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 2072,81 | Inicial |
| HEILER IVENS DE SOUZA NATALI | 09-00031/2023 | CONAP | LONDRINA / BRASÍLIA / LONDRINA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 07/02/2023 - 08/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 2090,22 | Inicial |
| HELBERT LELIS PEDRA | 03-00043/2023 | PGT | BELO HORIZONTE / JUIZ DE FORA / BELO HORIZONTE | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 650,72 | 0,00 | Inicial |
| HELDER SANTOS AMORIM | 03-00031/2023 | PGT | BELO HORIZONTE / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 08/02/2023 - 09/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.317,78 | 9148,43 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|---|--|-------------------------|-----|---------------|----------|---------|
| HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES | 00-00007/2023 | OUVIDORIA | BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA | OUVIDOR DO MPT | 01/02/2023 - 04/02/2023 | 3,5 | R\$ 4.192,56 | 1051.48 | Inicial |
| ILAN FONSECA DE SOUZA | 05-00020/2023 | PGT | SALVADOR / BERLIM (ALEMANHA) / SALVADOR | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 15/02/2023 - 20/02/2023 | 5,5 | R\$ 11.910,54 | 10483.64 | Inicial |
| ILDERSEN NETO ALVES | 08-00037/2023 | CONAETE | BELEM / PARAGOMINAS / BELEM | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 22/02/2023 - 03/03/2023 | 9,5 | R\$ 4.373,88 | 0.00 | Inicial |
| ITALVAR FILIPE DE PAIVA MEDINA | 05-00019/2023 | CONAETE | SALVADOR / BRASÍLIA / SALVADOR | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1853.15 | Inicial |
| ITALVAR FILIPE DE PAIVA MEDINA | 05-00026/2023 | CONAETE | SALVADOR / BRASÍLIA / SALVADOR | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3904.70 | Inicial |
| IVAN SERGIO CAMARGO DOS SANTOS | 04-00024/2023 | PGT | PORTO ALEGRE / BRASÍLIA / PORTO ALEGRE | SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1375.18 | Inicial |
| IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS | 21-00008/2023 | PGT | NATAL / BRASÍLIA / NATAL | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 14/02/2023 - 16/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.854,67 | 2334.22 | Inicial |
| JAILDA EULIDIA DA SILVA PINTO | 06-00047/2023 | BANCA CONCURSO | RECIFE / BRASÍLIA / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 03/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 2762.31 | Inicial |
| JANINE REGO DE MIRANDA | 06-00002/2023 | PGT | RECIFE / BRASÍLIA / RECIFE | SECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 0.00 | Inicial |
| JANINE REGO DE MIRANDA | 06-00022/2023 | PGT | RECIFE / BRASÍLIA / RECIFE | SECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO | 28/02/2023 - 02/03/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1214.88 | Inicial |
| JANINE REGO DE MIRANDA | 06-00036/2023 | PGT | RECIFE / BRASÍLIA / RECIFE | SECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO | 13/02/2023 - 15/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1910.87 | Inicial |
| JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 00-00009/2023 | PGT | BRASÍLIA / CUIABÁ / BRASÍLIA | CORREGEDOR-GERAL DO MPT | 08/02/2023 - 10/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.948,28 | 3239.82 | Inicial |
| JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 00-00014/2023 | PGT | BRASÍLIA / JUIZ DE FORA / BRASÍLIA | CORREGEDOR-GERAL DO MPT | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.758,14 | 1799.15 | Inicial |
| JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 00-00015/2023 | PGT | BRASÍLIA / GOIÂNIA / BRASÍLIA | CORREGEDOR-GERAL DO MPT | 03/02/2023 - 04/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.812,28 | 0.00 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|----------------|---|--|-------------------------|------|---------------|---------|---------|
| JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO | 00-00053/2023 | PGT | BRASÍLIA / BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA | CORREGEDOR-GERAL DO MPT | 28/02/2023 - 01/03/2023 | 1,5 | R\$ 1.758,14 | 4490.49 | Inicial |
| JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR | 22-00003/2023 | PGT | TERESINA / BRASÍLIA / TERESINA | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.928,45 | 3531.79 | Inicial |
| JOÃO CARLOS ANDRADE SANTIAGO | 08-00036/2023 | CONAETE | BELÉM / PARAGOMINAS / BELÉM | CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE DO | 22/02/2023 - 03/03/2023 | 9,5 | R\$ 4.373,88 | 0.00 | Inicial |
| JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA | 00-00012/2023 | PGT | BRASÍLIA / JUIZ DE FORA / BRASÍLIA | PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.758,14 | 1333.66 | Inicial |
| JOSÉ FERNANDO RUIZ MATURANA | 15-00006/2023 | PGT | BAURU / BRASÍLIA / BAURU | MEMBRO AUXILIAR JUNTO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.780,70 | 2696.96 | Inicial |
| JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES | 22-00011/2023 | CONAETE | TERESINA / FLORIANO / TERESINA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 09/03/2023 | 9,5 | R\$ 10.235,00 | 0.00 | Inicial |
| JOSUE PESSOA SANTIAGO | 22-00014/2023 | CONAETE | TERESINA / FLORIANO / TERESINA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 28/02/2023 - 09/03/2023 | 9,5 | R\$ 4.373,88 | 0.00 | Inicial |
| JULIANA DE OLIVEIRA GOIS | 01-00042/2023 | CONAETE | CAMPOS DOS GOYTACAZES / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS) | COORDENADOR(A) DA PTM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - 1ª | 26/02/2023 - 10/03/2023 | 12,5 | R\$ 14.349,34 | 3088.44 | Inicial |
| JULIANA VIGNOLI CORDEIRO | 99-00001/2023 | BANCA CONCURSO | BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | Colaborador - Procurador / Magistratura | 01/02/2023 - 02/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1483.86 | Inicial |
| JULIANA VIGNOLI CORDEIRO | 99-00008/2023 | BANCA CONCURSO | BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE (TANCREDO) | Colaborador - Procurador / Magistratura | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3027.27 | Inicial |
| JULIANE MOMBELLI | 01-00019/2023 | PGT | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 14/02/2023 - 14/02/2023 | 0,5 | R\$ 751,34 | 2202.44 | Inicial |
| JULIANE MOMBELLI | 01-00033/2023 | CONAETE | RIO DE JANEIRO / JUIZ DE FORA / RIO DE JANEIRO | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 26/02/2023 - 05/03/2023 | 7,5 | R\$ 8.151,50 | 0.00 | Inicial |
| LEOMAR DARONCHO | 10-00001/2023 | CODEMAT | BRASÍLIA / CARAJÁS / BRASÍLIA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 3.957,80 | 2289.26 | Inicial |
| LEONARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE | 06-00025/2023 | CONAETE | RECIFE / RIBEIRÃO / RECIFE | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.006,30 | 0.00 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|----------------|---|---|-------------------------|------|---------------|---------|-------------|
| LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR | 24-00027/2023 | CONAETE | CAMPO GRANDE / CORUMBÁ / CAMPO GRANDE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 07/02/2023 - 07/02/2023 | 0,5 | R\$ 507,34 | 0.00 | Inicial |
| LETÍCIA BORGES DA ROCHA | 00-00025/2023 | PGT | BRASÍLIA / JUIZ DE FORA / BRASÍLIA | ASSESSOR(A) NÍVEL II DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 12/02/2023 - 14/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.642,22 | 3642.85 | Inicial |
| LETÍCIA MOURA PASSOS SOARES | 03-00053/2023 | CONAETE | VARGINHA / ARAXÁ / VARGINHA | COORDENADOR(A) DA PTM DE VARGINHA - 3ª | 28/02/2023 - 10/03/2023 | 10,5 | R\$ 11.303,82 | 0.00 | Inicial |
| LINCOLN ROBERTO NOBREGA CORDEIRO | 15-00115/2023 | CONAETE | CURITIBA / BOA VISTA / CURITIBA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 11/02/2023 - 18/02/2023 | 7,5 | R\$ 8.395,50 | 6244.86 | Inicial |
| LUCAS MARQUES RAMOS DE FREITAS | 18-00004/2023 | SPAI | RIO VERDE / GOIÂNIA / RIO VERDE | CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA PTM DE RIO VERDE | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 3.221,66 | 0.00 | Inicial |
| LUCAS NASCIMENTO AZEVEDO | 16-00011/2023 | CONAETE | SÃO LUÍS / IMPERATRIZ / SÃO LUÍS | CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE DO | 06/02/2023 - 12/02/2023 | 6,5 | R\$ 3.018,30 | 0.00 | Inicial |
| LUCIANA MARQUES COUTINHO | 03-00030/2023 | BANCA CONCURSO | BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE (TANCREDO | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 02/03/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 2517.05 | Inicial |
| LUCIANO ARAGÃO SANTOS | 16-00010/2023 | CONAETE | SÃO LUÍS / IMPERATRIZ / SÃO LUÍS | PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT 16ª REGIÃO | 06/02/2023 - 12/02/2023 | 6,5 | R\$ 7.028,54 | 0.00 | Inicial |
| LUCIANO LIMA LEIVAS | 12-00007/2023 | CODEMAT | FLORIANÓPOLIS / BRASÍLIA / FLORIANÓPOLIS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 08/02/2023 - 08/02/2023 | 0,5 | R\$ 507,34 | 825.44 | Prorrogação |
| LUCIANO LIMA LEIVAS | 12-00007/2023 | CODEMAT | FLORIANÓPOLIS / BRASÍLIA / FLORIANÓPOLIS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1234.12 | Inicial |
| LUCIANO LIMA LEIVAS | 12-00012/2023 | CODEMAT | FLORIANÓPOLIS / BRASÍLIA / FLORIANÓPOLIS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 14/02/2023 - 16/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1814.32 | Inicial |
| LUCIANO TELES VIEIRA | 18-00057/2023 | CONAETE | GOIÂNIA / QUIRINÓPOLIS / GOIÂNIA | CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE | 12/02/2023 - 17/02/2023 | 5,5 | R\$ 3.133,80 | 0.00 | Inicial |
| LUERCY LINO LOPES | 09-00012/2023 | PGT | CURITIBA / BRASÍLIA / CURITIBA | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.928,45 | 1851.35 | Inicial |
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00030/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.635,86 | 0.00 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|---------|--|--|-------------------------|------|--------------|---------|--------------------|
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00030/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 08/02/2023 - 08/02/2023 | 0,5 | R\$ 507,34 | 0.00 | Prorrogação |
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00031/2023 | SPAI | GOIÂNIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.820,16 | 2410.08 | Inicial |
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00033/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 15/02/2023 - 16/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.635,86 | 0.00 | Inicial |
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00053/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 27/02/2023 - 28/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.648,10 | 0.00 | Inicial |
| LUIS FABIANO DE ASSIS | 18-00072/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | SUBSECRETÁRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO | 24/02/2023 - 25/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.690,00 | 0.00 | Inicial |
| LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA | 12-00013/2023 | CONAETE | FLORIANÓPOLIS / LAGES / FLORIANÓPOLIS | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 05/02/2023 - 11/02/2023 | 6,5 | R\$ 7.028,54 | 0.00 | Inicial |
| LYS SOBRAL CARDOSO | 05-00007/2023 | CONAETE | ARACAJU / BRASÍLIA / ARACAJU | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONAETE | 01/02/2023 - 02/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1383.92 | Inicial |
| LYS SOBRAL CARDOSO | 05-00013/2023 | CONAETE | ARACAJU / BRASÍLIA / ARACAJU | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONAETE | 07/02/2023 - 08/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3498.46 | Inicial |
| LYS SOBRAL CARDOSO | 05-00024/2023 | CONAETE | ARACAJU / BRASÍLIA / ARACAJU | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONAETE | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3344.20 | Inicial |
| MANOEL SOARES LIMA JUNIOR | 16-00012/2023 | CONAETE | SÃO LUÍS / IMPERATRIZ / SÃO LUÍS | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 06/02/2023 - 12/02/2023 | 6,5 | R\$ 3.018,30 | 0.00 | Inicial |
| MARCELA MONTEIRO DÓRIA | 15-00066/2023 | PGT | CAMPINAS (VIRACOPOS) / BRASÍLIA / CAMPINAS (VIRACOPOS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 0.00 | Inicial |
| MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA | 05-00012/2023 | PGT | SALVADOR / BRASÍLIA / SALVADOR | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.928,45 | 3462.37 | Inicial |
| MARCELO DO NASCIMENTO GASPAS | 00-00052/2023 | CONAETE | BRASÍLIA / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / BRASÍLIA | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 27/02/2023 - 09/03/2023 | 10,5 | R\$ 4.825,74 | 0.00 | Inicial |
| MARCOS DELMAR ADAMS | 12-00015/2023 | CONAETE | FLORIANÓPOLIS / LAGES / FLORIANÓPOLIS | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 05/02/2023 - 11/02/2023 | 6,5 | R\$ 3.018,30 | 0.00 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|--------------------|--|--|-------------------------|-----|--------------|---------|---------|
| MARGARET MATOS DE CARVALHO | 09-00039/2023 | CONAP | CURITIBA / BRASILIA / CURITIBA | PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT 9ª REGIÃO | 12/02/2023 - 13/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.371,92 | 2140.29 | Inicial |
| MAURICIO COENTRO PAIS DE MELO | 01-00008/2023 | CONATPA | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / SÃO PAULO (CONGONHAS) / RIO DE JANEIRO (SANTOS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 12/02/2023 - 14/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.943,12 | 1038.06 | Inicial |
| MAURICIO COENTRO PAIS DE MELO | 01-00026/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASILIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 751,34 | 4516.71 | Inicial |
| MAURICIO FERREIRA BRITO | 05-00021/2023 | BANCA CONCURSO | SALVADOR / BRASILIA / SALVADOR | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 02/03/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1753.04 | Inicial |
| MEICIVAN LEMES LIMA MASTRELLA | 18-00007/2023 | PGT | GOIÂNIA / BRASILIA / GOIÂNIA | COORDENADOR(A) DA PTM DE ANÁPOLIS | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.648,10 | 0.00 | Inicial |
| MELÍCIA ALVES DE CARVALHO MESEL | 06-00038/2023 | COORDIGUALDADE | RECIFE / BRASILIA / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 09/02/2023 - 10/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 3700.29 | Inicial |
| MELÍCIA ALVES DE CARVALHO MESEL | 06-00039/2023 | COORDIGUALDADE | RECIFE / BRASILIA / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 14/02/2023 - 14/02/2023 | 0,5 | R\$ 751,34 | 3068.75 | Inicial |
| MELÍCIA ALVES DE CARVALHO MESEL | 06-00057/2023 | COORDIGUALDADE | RECIFE / BRASILIA / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 28/02/2023 - 01/03/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 4058.49 | Inicial |
| OMAR AFIF | 02-00025/2023 | CORREGEDORIA GERAL | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASILIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | CORREGEDOR-AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO MPT | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.780,70 | 1812.98 | Inicial |
| OMAR AFIF | 02-00033/2023 | CORREGEDORIA GERAL | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASILIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | CORREGEDOR-AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO MPT | 28/02/2023 - 02/03/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 694.26 | Inicial |
| PAULO DOUGLAS ALMEIDA DE MORAES | 24-00012/2023 | PGT | CAMPO GRANDE / BRASILIA / CAMPO GRANDE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1676.52 | Inicial |
| PAULO JOARES VIEIRA | 04-00012/2023 | PGT | PORTO ALEGRE / BRASILIA / PORTO ALEGRE | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.317,78 | 1566.39 | Inicial |
| PAULO TARCÍSIO DA MOTA SILVEIRA MARQUES | 06-00024/2023 | CONAETE | CARUARU / RIBEIRÃO / CARUARU | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.006,30 | 0.00 | Inicial |
| PEDRO AFONSO CAVALCANTE LINS | 17-00014/2023 | PGT | VITÓRIA / BRASILIA / VITÓRIA | ANALISTA DO MPU/DIREITO | 14/02/2023 - 15/02/2023 | 1,5 | R\$ 754,72 | 2548.84 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|--|--|--|-------------------------|-----|---------------|---------|---------|
| RAFAEL DIAS MARQUES | 02-00024/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GPGT | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1309.42 | Inicial |
| RAFAEL DIAS MARQUES | 02-00028/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GPGT | 14/02/2023 - 16/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1152.44 | Inicial |
| RAFAEL DIAS MARQUES | 02-00052/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / RECIFE / SÃO PAULO (CONGONHAS) | SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GPGT | 27/02/2023 - 03/03/2023 | 4,5 | R\$ 4.025,66 | 4345.21 | Inicial |
| RENAN BERNARDI KALIL | 02-00019/2023 | CONAFRET | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 1267.08 | Inicial |
| RENAN BERNARDI KALIL | 02-00048/2023 | CONAFRET | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1864.61 | Inicial |
| RICARDO NINO BALLARINI | 02-00031/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 09/02/2023 - 09/02/2023 | 0,5 | R\$ 751,34 | 3370.08 | Inicial |
| ROBERTO GOMES DE SOUZA | 03-00032/2023 | CONAETE | BELO HORIZONTE / PONTE NOVA / BELO HORIZONTE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 07/02/2023 - 11/02/2023 | 4,5 | R\$ 5.399,80 | 0.00 | Inicial |
| ROBERTO RANGEL MARCONDES | 02-00038/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 08/02/2023 - 10/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.854,67 | 4269.08 | Inicial |
| ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO | 08-00016/2023 | CONAETE | BELÉM / VIGIA / PARAGOMINAS / CAPITÃO POÇO / BELÉM | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 22/02/2023 - 03/03/2023 | 9,5 | R\$ 10.235,00 | 0.00 | Inicial |
| RODRIGO DE LACERDA CARELLI | 01-00022/2023 | BANCA CONCURSO | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 02/02/2023 - 02/02/2023 | 0,5 | R\$ 751,34 | 4868.08 | Inicial |
| RODRIGO DE LACERDA CARELLI | 01-00025/2023 | BANCA CONCURSO | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 13/02/2023 - 15/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 3217.01 | Inicial |
| RODRIGO MORATO RODRIGUES | 03-00020/2023 | SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | BELO HORIZONTE (TANCREDO NEVES) / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE (TANCREDO | TÉCNICO(A) DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 07/02/2023 - 09/02/2023 | 2,5 | R\$ 840,58 | 3453.82 | Inicial |
| RONALDO ADRIANO DOS REIS | 04-00041/2023 | CONAETE | PORTO ALEGRE / BENTO GONÇALVES / PORTO ALEGRE | TÉCNICO(A) DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE | 23/02/2023 - 25/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.156,72 | 0.00 | Inicial |
| RONALDO LIMA DOS SANTOS | 02-00055/2023 | BANCA CONCURSO | SÃO PAULO (GUARULHOS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (GUARULHOS) | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONALIS | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.391,56 | 3282.78 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--------------------|--|---|-------------------------|-----|--------------|---------|---------|
| SANDOVAL LOPES DE SOUSA | 24-00006/2023 | CONATPA | CAMPO GRANDE / ARACAJU / CAMPO GRANDE | ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 06/02/2023 - 10/02/2023 | 4,5 | R\$ 2.758,80 | 1430.04 | Inicial |
| SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE | 24-00021/2023 | PGT | CAMPO GRANDE / BRASÍLIA / CAMPO GRANDE | VICE-PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT DA 24ª REGIÃO | 14/02/2023 - 14/02/2023 | 0,5 | R\$ 780,89 | 1980.66 | Inicial |
| SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE | 24-00022/2023 | BANCA CONCURSO | CAMPO GRANDE / BRASÍLIA / CAMPO GRANDE | VICE-PROCURADOR(A)-CHEFE DA PRT DA 24ª REGIÃO | 28/02/2023 - 02/03/2023 | 2,5 | R\$ 1.854,67 | 1073.90 | Inicial |
| SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA | 02-00029/2023 | PGT | SÃO PAULO (CONGONHAS) / BRASÍLIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) | COORDENADOR(A) DA PTM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 2ª | 01/02/2023 - 02/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.258,68 | 897.48 | Inicial |
| TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA | 15-00027/2023 | CONAFRET | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / BRASÍLIA / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONAFRET | 06/02/2023 - 08/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.766,02 | 1372.24 | Inicial |
| TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA | 15-00127/2023 | CONAFRET | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / BRASÍLIA / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | COORDENADOR(A) NACIONAL DA CONAFRET | 27/02/2023 - 02/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1011.18 | Inicial |
| TIAGO MUNIZ CAVALCANTI | 19-00012/2023 | CONAETE | ARAPIRACA / MACEIÓ / ARAPIRACA | COORDENADOR(A) DA PTM DE ARAPIRACA - 19ª | 08/02/2023 - 08/02/2023 | 0,5 | R\$ 899,02 | 0.00 | Inicial |
| TIAGO RANIERI DE OLIVEIRA | 18-00026/2023 | BANCA CONCURSO | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 01/02/2023 - 03/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.143,20 | 0.00 | Inicial |
| TIAGO RANIERI DE OLIVEIRA | 18-00054/2023 | BANCA CONCURSO | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 13/02/2023 - 15/02/2023 | 2,5 | R\$ 2.155,44 | 0.00 | Inicial |
| TIAGO SIQUEIRA BARBOSA CABRAL | 18-00041/2023 | CONAETE | RIO VERDE / QUIRINÓPOLIS / RIO VERDE | COORDENADOR(A) DA PTM DE RIO VERDE | 06/02/2023 - 11/02/2023 | 5,5 | R\$ 5.905,58 | 0.00 | Inicial |
| ULISSES DIAS DE CARVALHO | 06-00014/2023 | CODEMAT | RECIFE / CARAJÁS / MARABÁ / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 06/02/2023 - 09/02/2023 | 3,5 | R\$ 3.957,80 | 3727.85 | Inicial |
| ULISSES DIAS DE CARVALHO | 06-00041/2023 | PGT | RECIFE / BRASÍLIA / RECIFE | PROCURADOR(A) DO TRABALHO | 26/02/2023 - 27/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.312,82 | 990.88 | Inicial |
| VANESSA KASECKER BOZZA | 09-00033/2023 | CORREGEDORIA GERAL | CURITIBA / BRASÍLIA / CURITIBA | CORREGEDOR-AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO MPT | 28/02/2023 - 03/03/2023 | 3,5 | R\$ 2.273,36 | 1264.44 | Inicial |
| VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA | 05-00011/2023 | PGT | SALVADOR / BRASÍLIA / SALVADOR | 1º TITULAR DA 2ª SUBCÂMARA DE CORDENAÇÃO E REVISÃO | 14/02/2023 - 16/02/2023 | 2,5 | R\$ 1.854,67 | 2024.65 | Inicial |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|---------------|------|--|---|-------------------------|-----|--------------|---------|---------|
| VIVIANN BRITO MATTOS | 02-00006/2023 | PGT | RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT) | PROCURADOR(A) REGIONAL DO TRABALHO | 06/02/2023 - 07/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.317,78 | 837,97 | Inicial |
| WILLIAM ROSA DE SOUZA | 18-00034/2023 | SPAI | GOIÂNIA / SÃO PAULO (CONGONHAS) / GOIÂNIA | ASSESSOR(A) NÍVEL IV DA DIRETORIA-GERAL | 13/02/2023 - 14/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.064,22 | 2864,41 | Inicial |
| WILLIAM ROSA DE SOUZA | 18-00062/2023 | SPAI | GOIÂNIA / BRASÍLIA / GOIÂNIA | ASSESSOR(A) NÍVEL IV DA DIRETORIA-GERAL | 15/02/2023 - 16/02/2023 | 1,5 | R\$ 1.131,90 | 0,00 | Inicial |

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

Nº 307, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Designa fiscalização da execução, em âmbito nacional, do Contrato 46/2021, firmado com a empresa OI S.A. e revoga a Portaria nº 200.2023 - DA/PGT de 10/02/2023.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, no uso da competência prevista no Art. 99, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho instituído pela Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, atualizado em 31 de agosto de 2020, e, após indicação dos integrantes pela respectiva área, resolve:

Art. 1º - Designar a fiscalização do Contrato nº 46/2021, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 46/2021

PGEA: 20.02.0001.0009676/2021-72

CONTRATADA: OI S.A.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, para as 116 unidades do Ministério Público do Trabalho, em todos os estados brasileiros e Distrito Federal.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

GESTOR TITULAR: GABRIELA SEREDINICKI MENDES BRAGA (6005006-3);

GESTOR SUBSTITUTO: MARCO KANEGAE SARAIVA (6004428-4);

FISCAL TÉCNICO TITULAR: MARCO ANTÔNIO GARCIA LIMA (6004697);

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: EDMAR PONTES DE SOUZA (6009381-1);

FISCAL REQUISITANTE TITULAR: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS (6007282-2);

FISCAL REQUISITANTE SUBSTITUTO: ZENILDA NUNES DA MATA (6007235-0);

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: PAULO HENRIQUE PETRES (6005855-2);

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: RAFAEL RAMOS SANTANA (6007130-3).

| UNIDADE | FISCAL TÉCNICO REGIONAL TITULAR | FISCAL TÉCNICO REGIONAL SUBSTITUTO |
|---------|---|---|
| PGT | Eduardo Augusto Oliveira Lobo (6004698-8) | Manoel Amilton Lopes Alves (6008507-X) |
| PRT01 | Andre Ricardo Pereira Matos (6001234-X) | Henrique Rolim Merlino (6002057-1) Roberto Lúcio de Matos Ferreira (6001059-2) |
| PRT02 | Bruno Domingues Barbosa (6006945-7) | Marcos Tsutomu Gushiken (6004374-1) |
| PRT03 | Roger Farto Aiexe (6004837-9) | Valmir Gabirobertz Pimenta (6004506-X) |
| PRT04 | Guilherme Fidelis da Silva (6005552-9) | Tiago Riegel Medeiros (6006186-3) Cezar Soares de Oliveira (6008765-X) |
| PRT05 | Olival Antonio Miranda Mata (6003271-5) | Pedro Henrique Pires de Castro (6007340-3) |

| | | |
|--------------|---|--|
| PRT06 | Marcia Valeria Ferreira Parga (6004843-3) | Edney Gomes de Sá Carvalho (6004896-4) |
| PRT07 | Francisco Lima de Medeiros (6002144-6) | Victor Alessandro dos Santos Uchoa (6002148-9) |
| PRT8 | Rogério Cunha de Carvalho (6008335-2) | Anamelia Contente de Souza Rocha (6005933-8) |
| PRT09 | Eder Carlos Fassbinder (6002219-1) | Mario Massahiro Kurata (6004533-7) |
| PRT10 | Fabricio Luis Nunes Lima (6001481-4) | Pedro de Oliveira Correa (6003365-7) |
| PRT11 | Joseph Hatchwell Mc Comb (6001944-1) | Sebastião do Bonfim Galvão Melo (6001940-9) |
| PRT12 | Hugo Leonardo de Carvalho (6005129-9) | Neumar Silva Ribeiro (6007653-4) |
| PRT13 | Pablo Cavalcante de Vasconcelos (6005673-8) | Eric Montenegro Sales (6003977-9) |
| PRT14 | Rafael de Almeida Alves (6009154-1) | Patricia Yuriko Sakamoto (6007564-3) |
| PRT15 | Neivaldo Aparecido de Oliveira (6001192-0) | Guilherme Henrique de Almeida Hashimoto (6002817-3) |
| PRT16 | Antonio José Souza Filho (6009154-1) | Anderson Masukierques De Sousa Silva (6007333-0) |
| PRT17 | Frederico José Monteiro Leite (6006910-4) | Charles Das Ros Dalfior (6006247-9) |
| PRT18 | Paulo Francisco Vieira de Araújo (6006784-5) | Sidney Barbosa Batista (6002334-1) |
| PRT19 | Valdir Ferreira de Lucena Filho (6002329-5) | Abner dos Reis Cabral (6005655-X) |
| PRT20 | Heli Henriques Alcantara Nascimento (6001594-2) | Gislene Aparecida de Almeida (6004542-6) |
| PRT21 | Arquimedes Laurentino Alves Ramos (6007289-X) | Paulo Ricardo Santos e Araújo (6007877-4) |
| PRT22 | Giselle Oliveira Falcão (6001657-4) | Matheus Costa Barbosa (6008457-X) |
| PRT23 | Flávio Aparecido Angelo (6003871-3) | Gustavo Nonato Castro (6007749-2) |
| PRT24 | Carlos Chaves Júnior (6008039-6) | Celso Farias Primo (6001083-5) Edgar Nakazato (6002494-1) |

Art. 2º - A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas contidas na Portaria PGT nº 1544, publicada no Boletim de Serviço Especial 9-E, de 18 de setembro de 2017, disponível na intranet da PGT, endereço eletrônico: <https://midia.mpt.mp.br/pgt/da/bs/2017/Boletim%20Especial%209-E%202017%20ESP.pdf>.

Art. 3º - Os documentos referentes à contratação tais como Termo de Contrato, Proposta Comercial e Nota de Empenho estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml> ou no Sistema MPT Digital Administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 200.2023-DA/DG/PGT de 10/02/2023.

Nº 315, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Designa equipe de planejamento da contratação, em conformidade com a IN nº 58/2022 SEGES-MPDG e a Lei nº 14.133/21.

A **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO**, no uso da competência prevista no art. 100 do Regimento Interno Administrativo/MPT, em conformidade com a IN nº 58/2022 SEGES-MPDG e com a Lei nº 14.133/21, após a devida indicação dos integrantes pelos respectivos segmentos, RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de servidores para realizar o planejamento da contratação para elaboração dos artefatos visando a aquisição de material de consumo para ressurgimento do estoque do Almoxarifado, com vistas a atender as demandas do Ministério Público do Trabalho, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I. INTEGRANTE REQUISITANTE: **VALQUÍRIA FARIA GONÇALVES**.

II. INTEGRANTES TÉCNICOS: **RENNAN HIAGO SANTANA DA ROCHA, JÉSSICA RODRIGUES ROMA E MARCIO GUILLARDI DA SILVA**.

III. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **JOSÉ DIAS DE SOUZA.**

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS
Diretora de Administração

ATOS DAS PROCURADORIAS REGIONAIS**PRT-1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO/RJ****PORTARIAS****Nº 085, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 522, de 27 de outubro de 2022 (Boletim de Serviço Eletrônico - 205/2022 de 28/10) e reconduzida pela Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2023 (Boletim de Serviço Eletrônico - 009/2023, de 12/01)

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos do que dispõe o artigo 152 da Lei n.º 8.112/90, a prorrogação do prazo fixado para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 (doze) de março de 2023, inclusive.

Nº 088, DE 2 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 91, XXI e 92, II da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 1º, § 2º, inciso XXIII da Portaria PGT n.º 1.728/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO**, técnica do MPU/Administração, matrícula 6009247-5, para o encargo de substituta da Chefe da Secretaria da Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu da 1ª Região, Função de Confiança, código Fc-3.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES**PRT-2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP****PORTARIAS****Nº 114, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

A **VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelas Portarias da PGT nº 673/2014 e nº 674/2014, além do disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, na Resolução CSMPT nº 133/2016 e na Portaria PRT2 nº 133/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho **PATRICIA MAUAD PATRUNI ISOTTON**, matrícula nº 934-2, para substituir, no período de 02/03/2023 a 10/03/2023, no 4º ofício geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri/SP, provido por **ANA LUISA ZORZENON GOULART VILLELA**, em licença para tratamento da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VERA LÚCIA CARLOS**PRT-6ª REGIÃO – RECIFE/PE****PORTARIAS****Nº 045, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

A **PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 87, 91, inciso II, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art.1º Designar a Procuradora do Trabalho **LÍVIA VIANA DE ARRUDA**, titular do 11º Ofício Especializado desta Regional, para atuar perante o segundo grau de jurisdição pelo prazo de 01(um) ano a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º O membro designado no art. 1º ficará desonerado da distribuição do seu Ofício enquanto durar a atuação no segundo grau de jurisdição.

ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM

PRT-7ª REGIÃO – FORTALEZA/CE**PORTARIAS****Nº 033, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

Designa o fiscal titular e o substituto para a fiscalização da realização de contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Ceará por demanda e interesse da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.

A **PROCURADORA-CHEFE, EM EXERCÍCIO, DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato firmado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme quadro abaixo:

| OBJETO | FISCAIS |
|---|---|
| Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Ceará por demanda e interesse da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região. | Titular: Diego Pinheiro Bezerra, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6005002-0. Substituto: Dionéia Arcoverde Cals de Oliveira, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6000125-9. |

Nº 034, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Designa a servidora **DIONÉIA ARCOVERDE CALS DE OLIVEIRA** para o encargo de responder pela Divisão de Gestão de Pessoas, Código FC-02, nos afastamentos legais da titular e do substituto.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, resolve:

I - Designar a servidora **DIONÉIA ARCOVERDE CALS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6000125-9, para o encargo de responder pela Divisão de Gestão de Pessoas, Código FC-02, nos afastamentos legais da titular e do substituto.

Nº 035, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Altera o horário de expediente na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região no dia 17/03/2023, em razão dos serviços de dedetização e desratização.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, § 2º, III, XX, XXI, XXV e XXVI da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o agendamento do serviço de dedetização e desratização para o dia 17/03/2023, às 12h, em conformidade com a etapa de execução do Contrato Administrativo nº 6/2022 - PGEA n. 20.02.0700.0000648/2022-55;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que o horário de expediente presencial no dia 17 de março de 2023 será encerrado às 12h.

Art. 2º - As jornadas de servidores e estagiários que constem tempos pendentes em decorrência da antecipação do fim do expediente serão ajustadas com a ocorrência "Abono de Faltas ou Ausência" no sistema GRIFO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA

PORTARIAS**Nº 041, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Altera da Portaria nº 09/2019, que dispõe sobre os horários de funcionamento e de atendimento ao público nas unidades do Ministério Público do Trabalho na Paraíba.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o § 5º do artigo 1º da Portaria nº 09, de 25 de janeiro de 2019, desta Chefia, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º. Os(As) estagiários(as), em estágio obrigatório e não obrigatório, cumprirão jornada de atividade de estágio dentro do horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo, salvo quando, para evitar prejuízo às atividades acadêmicas, a jornada de estágio deva ser finalizada fora do horário de funcionamento, hipótese em que, excepcionalmente, aplicar-se-á a regra do § 4º deste artigo."

Art. 2º. Ficam mantidos todos os demais aspectos estabelecidos na Portaria nº 09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**PRT-14ª REGIÃO – PORTO VELHO/RO****PORTARIAS****Nº 027, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

Subdelega atribuições aos Membros e às Membras, Coordenador(a) de 1º e 2º Graus, Coordenador(a) do Programa de Estágio e Aprendizagem, e aos(às) Coordenadores(as) de PTMs da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 3º da Portaria PGT nº 1728, 02/10/2017;

Considerando a Portaria PGT nº 1.314/2020, que instituiu o Regimento Interno do MPT, consolidando atribuições de setores vinculados à Coordenadoria de 1º e 2º Graus, bem como da Coordenadoria de PTM;

Considerando a Portaria nº 111/PGT, de 20/03/2012, que regulamenta os critérios de recrutamento, seleção e supervisão de estudantes no programa de estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho, exige a designação de membro lotado nas Procuradorias Regionais como Coordenador de Estágio de Direito;

Considerando a revogação da Portaria PGT nº 142/2013 pela Portaria PGT nº 1728, de 02/10/2017, que dispõe sobre delegação e subdelegação de atribuições e especifica atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar aos Membros e às Membras da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região a atribuição de representar o Ministério Público do Trabalho, desde que expressamente autorizados pelo(a) Procurador(a)-Chefe.

Art. 2º Subdelegar ao(à) Coordenador(a) de 1º e 2º Graus da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região as seguintes atribuições:

- I - distribuir os feitos, zelar pela correção dos dados estatísticos e garantir o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades administrativas;
- II – planejar, gerir e avaliar as atividades administrativas da Secretaria Processual da Coordenadoria de 1º e 2º Graus, e da Divisão de Perícias, promovendo a integração dos seus segmentos organizacionais e dirimindo dúvidas e conflitos de atribuições;
- III - nas ausências simultâneas dos(as) Coordenadores(as) das PTMs e de seus substitutos regularmente designados, distribuir os feitos, zelar pela correção dos dados estatísticos e garantir o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades administrativas.

Parágrafo único. No exercício das atribuições acima, incumbe ao(à) Coordenador(a) de 1º e 2º Graus da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas nacionais e regionais pertinentes e zelar pela uniformização de procedimentos em todas as unidades administrativas para preservação da unidade de gestão da Regional;
- b) gerir o funcionamento do sistema de organização do serviço, especialmente do MPT Digital, garantindo a observância das regras

nacionais e regionais pertinentes;

c) fixar parâmetros para a organização do serviço, sempre que, não havendo norma a respeito, sejam necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;

d) convocar, presidir ou participar de reuniões de membros para tratar de questões relacionadas à atividade finalística;

e) coordenar a elaboração do planejamento das atividades finalísticas;

f) opinar sobre a distribuição especial de tarefas e sobre conflitos de atribuições entre os membros da PRT-14ª Região;

g) receber as intimações e notificações oriundas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e das Varas do Trabalho;

h) encaminhar informações técnico-jurídicas, que entender relevantes, aos demais membros da PRT-14ª Região;

i) sugerir ao(à) Procurador(a)-Chefe medidas de ordem administrativa;

j) zelar pelo cumprimento e uniformidade de interpretação das normas relativas à organização do serviço e as que digam respeito às suas atribuições;

k) fornecer ao(à) Procurador(a)-Chefe os dados necessários às designações para substituições de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região;

l) auxiliar os membros e membras da PRT-14ª Região na articulação interna necessária ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;

m) oferecer apoio intrainstitucional aos grupos de trabalho constituídos no âmbito da PRT-14ª.

Art. 3º Subdelegar ao(à) Coordenador(a) do Programa de Estágio e Aprendizagem da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região as seguintes atribuições:

I - apurar a necessidade de contratação de estagiários na Sede e nas Procuradorias do Trabalho em Municípios;

II - distribuir as vagas existentes, em conjunto com o(a) Procurador(a)-Chefe, dentre todas as áreas, conforme as necessidades da Regional;

III - coordenar a realização do processo seletivo para contratação de estagiários na Sede e dar apoio à realização do processo seletivo nas PTMs;

IV - firmar convênios com instituições de ensino;

V - firmar Termos de Compromisso de estágio acadêmico;

VI - decidir os assuntos inerentes à contratação e manutenção dos compromissos de estágio;

VII - providenciar a contratação, conforme previsto no art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários lotados nas PRTs e PTMs, mediante Apólice Coletiva de Seguro compatível com o mercado, cujo número total de vidas seguradas corresponda ao respectivo limite de vagas de estágio estabelecido para a Unidade Gestora;

VIII – demais atribuições necessárias ao cumprimento da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), da Resolução CNMP nº 42/2009 e alterações, da Portaria PGR/MPU nº 378/2010 e alterações, e da Portaria PGT nº 111/2012.

Art. 4º Subdelegar aos(às) Coordenadores(as) das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, nos limites de suas respectivas abrangências territoriais, as seguintes atribuições:

I – planejar, gerir e avaliar as atividades administrativas e promover a integração dos segmentos organizacionais da Procuradoria do Trabalho no Município e dessa com as demais PTMs e a Sede da PRT-3, dirimindo dúvidas e conflitos de atribuições;

II – distribuir os feitos, zelar pela correção dos dados estatísticos e garantir suporte administrativo necessário ao exercício das atividades finalísticas;

III – dar posse e exercício a servidores nomeados para cargos efetivos e em comissão da respectiva unidade;

IV - fixar, quanto aos servidores, turnos e horários comuns de trabalho, bem como regimes ou escalas de plantão;

V - firmar convênios com instituições de ensino;

VI - firmar Termos de Compromisso de estágio acadêmico;

VII - decidir os assuntos inerentes à contratação e manutenção dos compromissos de estágio.

Parágrafo único. No exercício das atribuições acima, incumbe aos(às) Coordenadores(as) de PTMs da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região:

a) cumprir e fazer cumprir as normas nacionais e regionais pertinentes e zelar pela uniformização de procedimentos em todas as unidades administrativas para preservação da unidade de gestão da Regional;

b) gerir o funcionamento do sistema de organização do serviço, especialmente do MPT Digital, garantindo a observância das regras nacionais e regionais pertinentes;

c) fixar parâmetros para a organização do serviço, sempre que, não havendo norma a respeito, sejam necessários para o desenvolvimento de suas atribuições;

d) convocar, presidir ou participar de reuniões de membros e servidores da PTM para tratar de questões relacionadas à atividade

finalística ou administrativa;

e) opinar sobre a distribuição especial de tarefas e sobre conflitos de atribuições entre os membros da PTM;

f) receber as intimações e notificações oriundas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e das Varas do Trabalho na área de abrangência da respectiva PTM, podendo estabelecer delegação para servidores lotados na respectiva unidade, a qual deverá ser acompanhada da fixação de procedimentos destinados a documentar o ato, inclusive quanto ao número de volumes recebidos, quanto à data do recebimento e à identificação do servidor que realizou o ato, bem como quanto à cientificação imediata do Procurador titular do feito ou, na sua ausência, do Coordenador da PTM.

g) zelar pelo cumprimento e uniformidade de interpretação das normas relativas à organização do serviço e as que digam respeito às suas atribuições;

h) sugerir ao(a) Procurador(a)-Chefe medidas de aperfeiçoamento do serviço;

Art. 5º Na ausência da indicação de outro(a) membro(a) específico(a) o(a) Coordenador(a) de 1º e 2º Grau será indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Chefe ao(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho para designação para o exercício das atividades inerentes à chefia, nas ausências e afastamentos simultâneos do(a) Vice-Procurador(a)-Chefe e do(a) Procurador(a)-Chefe, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 5º, da Portaria PGT nº 1728, de 02/10/2017.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA

PRT-15ª REGIÃO – CAMPINAS/SP

PORTARIAS

Nº 041, DE 1 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a escala de plantão da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região para março/2023.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 2.10.2017, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993;

CONSIDERANDO a Resolução CSMPT nº 167, de 4.6.2019, alterada pela Resolução CSMPT nº 192, de 16.12.2021, que fixa regras que orientam o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 161, 4.2.2020, que regulamenta os plantões de servidores no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria PRT15 nº 012, de 20.1.2022, que estabelece as normas locais de organização e funcionamento dos plantões no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e das respectivas Procuradorias do Trabalho nos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a escala de plantão da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região para o mês de março/2023, conforme anexo único desta portaria.

§ 1º. Nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos o plantão será contínuo, com início às 00h00 e término às 23h59 da data ou período ensejador do plantão.

§ 2º. As demandas apresentadas entre o encerramento do plantão e o início do horário de funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região serão objeto de distribuição regular entre os escritórios.

Art. 2º. O plantão atenderá a toda a área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com designação de 2 (dois) Membros(a) plantonistas por período, um para cada grau de atuação.

Art. 3º. A atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao ofício em qual é lotado o(a) Membro(a) plantonista.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

DIMAS MOREIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041.2023
(PGEA 20.02.1500. 0002461/2022-20)

I – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (1º Grau):

| Período | Membro | Servidor |
|----------------------------|---|--|
| 04/03/2023 a 05/03/2023 | Abiael Franco Santos abiael.santos@mpt.mp.br | Davi Rogério Rodrigues davi.rodrigues@mpt.mp.br |
| 11/03/2023 a 12/03/2023 | Mario Antonio Gomes mario.gomes@mpt.mp.br | Caio Liu Lopes caio.lopes@mpt.mp.br |
| 18/03/2023 a 19/03/2023 | Ivana Paula Cardoso ivana.cardoso@mpt.mp.br | An Wan Bing an.bing@mpt.mp.br |
| 25/03/2023 a 26/03/2023 | Alvamari Cassillo Tebet alvamari.tebet@mpt.mp.br | Laudesilva Veronez laudesilva.veronez@mpt.mp.br |

II – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (2º Grau):

| Período | Membro | Servidor |
|----------------------------|---|---|
| 04/03/2023 a 05/03/2023 | Ronaldo José de Lira ronaldo.lira@mpt.mp.br | Maristela Watanabe maristela.watanabe@mpt.mp.br |
| 11/03/2023 a 12/03/2023 | Renata Coelho Vieira renata.vieira@mpt.mp.br | Rosana Amim Zabeo de Mello rosana.mello@mpt.mp.br |
| 18/03/2023 a 19/03/2023 | Alvamari Cassillo Tebet alvamari.tebet@mpt.mp.br | Andreia Rodriguez Gonzalez andrea.gonzalez@mpt.mp.br |
| 25/03/2023 a 26/03/2023 | Ivana Paula Cardoso ivana.cardoso@mpt.mp.br | Daniele Cristina Piacenti Ortega Bueno daniele.bueno@mpt.mp.br |

Nº 038, DE 1º DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no PGEA 000160.2018.15.900/9, resolve:
Art. 1º Designar o servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos administrativos mencionados, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

| CONTRATO(S) | |
|--|---|
| Prestação de serviços de telefonia Fixa; Longa Distância Nacional | |
| Fiscal Titular | Fiscal Substituto |
| MARILIA THEREZA COSTA OLIVEIRA, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração 6007616-X | JOSÉ DANIEL DE MELLO, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração, matrícula nº 6001204 |

| CONTRATO(S) | |
|--|---|
| Prestação de serviços de garçonaria | |
| Fiscal Titular | Fiscal Substituto |
| MARILIA THEREZA COSTA OLIVEIRA, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração 6007616-X | JOSÉ DANIEL DE MELLO, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração, matrícula nº 6001204 |

| CONTRATO(S) | |
|--|---|
| Prestação de serviços de limpeza e conservação | |
| Fiscal Titular | Fiscal Substituto |
| MARILIA THEREZA COSTA OLIVEIRA, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração 6007616-X | JOSÉ DANIEL DE MELLO, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração, matrícula nº 6001204 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 042, DE 1º MARÇO DE 2023

A **DIRETORA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no PGEA 000160.2018.15.900/9, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como fiscais do contrato administrativo mencionado, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

| CONTRATO | |
|--|---|
| Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais | |
| Fiscal Titular | Fiscal Substituto |
| JANNAINA MENEZES DE SOUZA, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração, matrícula nº 6009421-4 | LÉA MARCI LEAL ROCHA E SOUZA, Técnico MPU/Apoio Téc. Adm/ Administração, matrícula nº 6007275-X |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LIVIA MARIA FRANCO DE CAMPOS

RETIFICAÇÕES**RETIFICAÇÃO**

PGEA 20.02.1500.0000352/2023-21

Na Portaria PRT15 nº 039, de 28.2.2023, publicada no Boletim de Serviço MPT nº 041, de 1º.3.2023,

ONDE SE LÊ:

“1 – Dispensar a servidora LEA MARCI LEAL ROCHA E SOUZA (...)”.

LEIA-SE:

“1 – Dispensar, a contar de 9.2.2023, a servidora LEA MARCI LEAL ROCHA E SOUZA (...)”.

DIMAS MOREIRA DA SILVA
Procurador-Chefe

PRT-20ª REGIÃO – ARACAJU/SE**PORTARIAS****Nº 026, DE 2 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE**, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MPT-PGT nº 1.728/2017 (Art. 1º, § 2º, inciso XXIII, parte final), considerando o que consta no PGEA 20.02.2000.0000148/2023-66,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor **MAURO CEZAR DE MORAES**, matrícula nº 6008535-5, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do encargo de substituto eventual da CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, Código FC-01.

Art. 2º. Designar o servidor **BRENNO AUGUSTO FREIRE MENEZES**, matrícula nº 6009429-X, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, para o encargo de substituto eventual da CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, Código FC-01.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA

PRT-22ª REGIÃO – TERESINA/PI**PORTARIAS****Nº 036, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no art. 2º, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria PGT nº 1733, de 05/11/2019, e informações constantes do PGEA nº 20.02.2200.0000830/2019-04, RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Coordenadoria Nacional de Segundo Grau o Procurador Regional do Trabalho, **JOÃO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO**, como Titular e o Procurador Regional do Trabalho, **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR**, como suplente, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

EDNO CARVALHO MOURA

PRT-23ª REGIÃO – CUIABÁ/MT**PORTARIAS****Nº 027, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Designação de servidor para o encargo de substituto eventual da Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Gabinete do Procurador-Chefe.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 92, II, c/c o art. 91, XXI, ambos da Lei Complementar n. 75/93, e no art. 1º, III, da Portaria PGT n. 1.728/2017, RESOLVE:

I. Designar o servidor **RAFAEL BRANDT SCHMECHEL**, Analista do Mpu/Gestão Pública, matrícula 6007546-5, para o encargo de substituto eventual da Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Gabinete do Procurador-Chefe, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, FC 03.

Nº 028, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispensa e Designação de servidores para o encargo de substituto(a) eventual do Chefe da Secretaria da PTM de Rondonópolis.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 92, II, c/c o art. 91, XXI, ambos da Lei Complementar n. 75/93, e no art. 1º, III, da Portaria PGT n. 1.728/2017, RESOLVE:

I. Dispensar a servidora **MARIA NATALICE SOUSA BARROS**, Assistente Nível II da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, matrícula 6003955-8, do encargo de substituta eventual do Chefe da Secretaria da PTM de Rondonópolis, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, FC 02.

II. Designar o servidor **LEANDRO MARCIDELLI DE ALMEIDA**, Analista do Mpu/Direito, matrícula 6004336-9, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Secretaria da PTM de Rondonópolis, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, FC 02.

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DANILO NUNES VASCONCELOS
Procurador-Chefe da Prt da 23ª Região

PRT-24ª REGIÃO – CAMPO GRANDE/MS**PORTARIAS****Nº 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.728, de 2 de outubro de 2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para estagiar na Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, a candidata abaixo nominada, conforme classificação no Processo de Seleção de Estagiários homologado pelo Edital PSE nº 06/2022:

| CLASSIFICAÇÃO | CURSO | CANDIDATO |
|---------------|---------|----------------------------------|
| 19 | Direito | KENIA GRAZIELLA RAMIRES DA SILVA |

Art. 2ºA candidata deverá apresentar-se no período de 2 a 8 de março de 2023, na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, munida dos documentos exigidos no Edital PSE nº 01/2022, sob pena de perda de preferência pela classificação.

Art. 3ºO Estágio desenvolver-se-á nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pelas Resoluções nº 52, de 11 de maio de 2010, e 62, de 31 de agosto de 2010, da Resolução nº 93, de 27 de maio de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de dezembro de 2010, e nº 155, de 30 de março de 2011, da Portaria PGT/MPT nº 491, de 05 de dezembro de 2008, das demais normas pertinentes e dos Convênios assinados entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS e a respectiva Universidade de origem do acadêmico.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5 Publique-se no Portal desta Regional e no Boletim de Serviço do Ministério Público do Trabalho.

Art. 6ºCientifique-se e cumpra-se.

SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250

0xx61 3314-8500

03/03/2023 16:54
Memento Mori